

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2020

Decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 8/2020, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº10.024/2019 que, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Órgão Gerenciador: <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo.

Forma de Fornecimento: Entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO SIGNATÁRIO DA ATA
- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº. 34.999.091/0001-32, com endereço na RUA ARTHUR TAMBOSI, 106, bairro CIC na cidade de CURITIBA, CEP. 81.460-285, Telefone (41) 3068-6174, endereço eletrônico e-mail mdcompras@autolook.com.br, ineste ato representado pelo(a) Sr(a). DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrito no CPF sob nº 042.912.729-44 e portador(a) do RG sob nº 8.726.043-7, conforme relação em anexo.
- CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO
- 2.1. O objeto desta Ata é o <u>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL</u>

 <u>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.</u>, que deverão ser entregues na Câmara

D.

.



ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020.
- 3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no
- 3.3. As quantidades serão descritas nas Notas de Empenho de acordo com a necessidade da Câmara.
- 3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.5. As entregas deverão ser realizadas no endereço sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008 - Cep: 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo -Pr e o custo para essa entrega deve estar embutido no preço da proposta.
- 3.6. O horário das entregas deverá ser das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 3.7. Os produtos que forem recusados por não atenderem às especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 4.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ESTADO DO PARANÁ



EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020, com a seguinte identificação técnica.

Descrição	Dotação		
Outros Materiais de Consumo	33.90.30.99		

6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 6.2.1.Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preco de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.1.Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os
 - valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.3.Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência:
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6)

(A)

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br Home page: www.campolargo.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - **8.2.1.**Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
 - 8.2.2.Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 8.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - **8.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - 8.3.2.No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - 8.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - **8.3.3.**No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- **8.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **8.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- **8.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 8.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo, sendo o dano superior ao percentual referido.



5



ESTADO DO PARANÁ

- **8.8.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- **8.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **8.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à Câmara Municipal de Campo Largo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12. Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
 - **8.12.1.** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.12.2. Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 8.12.3. Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.13. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- **8.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- **8.16.** O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.
- 8.17. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Câmara de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 9. CLÁUSULA NONA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

.

6



ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o FORNECEDOR:
 - 9.1.1. For liberado:
 - **9.1.2.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável:
 - 9.1.3. N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
 - 9.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
 - **9.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





ESTADO DO PARANÁ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

11.1. O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será EDIMAR GEQUELIM, conforme designação da Portaria nº 159/2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE

12.1. Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela SIGNATÁRIA em 08/06/2020, seu representante para gestão da presente será o(a) Sr(a) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO. telefone: (41) 3068-6174 (41) 99529-6915 e e-mail: mdcompras@outlook.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020 para Registro de Preços.
- 13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de o ÓRGÃO GERENCIADOR iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020.
- 13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 8/2020 com todos os seus anexos, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta vencedora do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

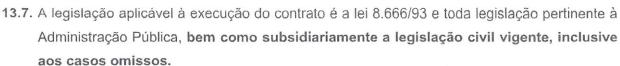








ESTADO DO PARANÁ



- 13.8. As partes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Campo Largo, 02 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ÓRGÃO GERENCIADOR

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

D.D. REIS COMÉRCIO DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO CNPJ: 34.999.091/0001-32 IE: 90828377-50

FONE: (41) 3068-6174

Testemunhas:

1 - ASSINATURA: Ono Bula &

CPF: 086351 089 -24

2 - ASSINATURA: Les



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO FIS. ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 Signatário da Ata: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

Relação de objetos registrados:

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	2561	Telefone sem fio, tipo Intelbras: TS 3112 com funções. (Flash, Mute, Rediscar), cor: preta, 02 Fone, 02 Bases, Carregador, Bateria recarregável, 01 Cabo de linha telefônica, 01 Adaptador de tensão 110-220 V, 01 manual do usuário.	Un.	5	R\$ 184,90	924,50	ELGIN
					TOTAL:	924,50	









DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020.

ANO: XII

EDICÃO Nº: 1739-11 Pág(s

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA

Espécie: Dispensa de Licitação nº 09/2020; com fundamento no caput do art. 24 Inc. II da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: COPA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ: 79.196.481/0001-02; Objeto: Cabo transferência de carga para bateria de carro com comprimento mínimo de 2,5m, auxiliador na partida de veículos automotores, produto novo, espessura máxima 10mm, voltagem 12v, capacidade máxima 300A, cores principais: Preto e Vermelho, cabos com garras emborrachadas, com garantia pelo fabricante.; Vigência: 31/12/2020; Processo administrativo nº: 949/2020; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.26.00 (Material Elétrico e eletrônico); Valor: R\$ 55,63; Autorização/Ratificação: 21/07/2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO Presidente Câmara Municipal de Campo Largo/PR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2020; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 08/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 924,50; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca
		ā t	·		Unit. R\$	Total R\$	
1	2561	Telefone sem fio, tipo Intelbras: TS 3112 com funções. (Flash, Mute, Rediscar), cor: preta, 02 Fone, 02 Bases, Carregador, Bateria recarregável, 01 Cabo de linha telefônica, 01 Adaptador de tensão 110-220 V, 01 manual do usuário.	Un.	5	R\$ 184,90	924,50	ELGIN
					TOTAL:	924,50	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início